



**LEI COMPLEMENTAR Nº 330 DE 14 DE julho DE 2022.**  
Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal

“Altera o parágrafo único do Artigo 129 da Lei Complementar nº 322/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único - O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado ao Setor de Recursos Humanos.”**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de julho de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Robert de Souza Penz*

**Robert de Souza Penz**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MAT 224751-0